



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da Contratação:

Contratação de licença de sistema para pesquisa de preços de produtos e serviços médico-hospitalares, denominado **VIDEOFARMA - BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO/TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO.**

Diretrizes gerais:

a) Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza são:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

I. Necessidade da contratação:

A contratação da solução especificada se faz necessária, pois o serviço prestado disponibiliza banco de dados informatizado e constantemente atualizado contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos, fornecendo, ainda, informações detalhadas envolvendo códigos para preenchimento dos formulários específicos do setor, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo e outros. Em resumo, o serviço condensa, de forma sistematizada, informações que subsidiam análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares a serem efetuados pelo TRFMED.

Cumprir destacar ainda que os Editais de Credenciamento de operadoras nº 01/2020 e 01/2023, lançado pelo TRFMED, estabelece a tabela Simpro como referência máxima de preço de materiais descartáveis.

Assim, faz-se necessária a contratação da presente solução, de forma que o TRFMED possa verificar se os preços praticados pela(s) operadora(s) credenciada(s) estão cumprindo os requisitos dispostos no Edital de Credenciamento, sob pena de prejuízo financeiro ao Programa de Autogestão de Saúde, e eventual exposição legal ante o Tribunal de Contas da União, além de permitir uma análise mercadológica do setor de saúde, e uma otimização operacional das atividades do Programa de Autogestão em Saúde.

II. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver :

A referida contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Federal, no seu Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, o qual tem como fundamento ações que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, além da adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito da Justiça Federal. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos.

Está alinhada também com o Macrodesafio Específico de Fortalecimento da Segurança e Proteção Institucional.

Ressalta-se ainda que o referido Plano Estratégico busca reforçar os processos de melhoria contínua, com foco na inovação e nos recursos tecnológicos, o que será evidenciado e potencializado com a presente Contratação.

Ante o exposto, há que se reconhecer que o alinhamento estratégico desta demanda contribuirá para o fortalecimento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, com ênfase na inovação.

III. Requisitos da contratação:

- A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado (licença do sistema), indicando todas as especificações do objeto.

- Prazo de entrega: 06/09/2025, quando ocorre o vencimento da licença atual.

IV. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

A Licença confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização, exportação de dados e atualização semanal do banco de dados, válido por 12 meses.

V. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A fornecedora é exclusiva em todo território nacional, cujo sistema desenvolvido não possui similar no mercado que atenda às necessidades do TRFMED. Segue anexa ao processo declaração de exclusividade e comprovantes dos preços praticados, nos termos do artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021.

VI. Estimativas de preços ou preços referenciais:

O valor da licença é R\$ 7.612,00 (sete mil, seiscentos e doze reais).

VII. Descrição da solução como um todo:

A licença contemplará o sistema **VIDEOFARMA - BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO/TUSS PARA NOSSO SISTEMA DE GESTÃO**, manuseado por um conjunto de programas Windows, que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da contratante, com direito a consulta ao banco de dados por meio de atalho nas estações, com telas didáticas e preparadas para receber as mensagens de atualização das informações via internet, mantendo, assim, o banco de dados sempre atualizado, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por períodos iguais e sucessíveis, até o limite legal.

O TRFMED instalará os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, em monousuário ou rede local **com até 07 (sete) pontos de acesso simultâneo**.

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:

O objeto é indivisível (único item), pois trata-se de uma licença de uso. Face ao exposto, não se aplica o parcelamento da solução.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Automatizar o processo de consulta à Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares pelo Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região – TRFMED, bem como auxiliar na auditoria de contas médicas e levantamento mercadológico do contexto ao qual se insere.

X. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não se aplica

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica.

XII. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

XIII. Das disposições finais.

Com base nas exposições feitas no quadro de necessidade e na verba já disponibilizada, o entendimento desta equipe é pela solicitação de que seja aberto processo para contratação do objeto em questão.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JOHNMARY VITAL DE ARAÚJO, SUPERVISOR(A)**, em 23/07/2025, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE GOMES DA FONSECA PEREIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO EM EXERCÍCIO**, em 23/07/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 23/07/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LIMA FARIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (DIGITAÇÃO)**, em 23/07/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5263158** e o código CRC **01DAB14D**.